

ANEXO VIII
MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE
CONCESSÃO PATROCINADA, PARA CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO,
MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA
DOS TRECHOS DAS RODOVIAS TRANSCERRADOS E ESTRADA PALESTINA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

SÃO PAULO, FEVEREIRO DE 2021
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA	6
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	7
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA	8
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE 1	9
ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE	9
REGRAS GERAIS	9
CAUÇÃO EM DINHEIRO	12
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	12
SEGURO-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	16
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	17
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	17
REGRAS GERAIS	17
DINÂMICA	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
1. LANCES À VIVA-VOZ	18
EXEMPLOS DE RODADAS E LANCES À VIVA-VOZ.....	19
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	23
2. RESULTADO FINAL	24
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO	25
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
ENVELOPE 3	25
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	26
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	26

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA	27
ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31
ANEXO C – TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA	37
ANEXO D – MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA .	39

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da SUPARC ou da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e da SUPARC, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do Poder Concedente perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIATÓES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS poderá ser obtido no *site* www.ppp.pi.gov.br e no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-antiores/, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e item 6 – Esclarecimentos e Impugnação ao Edital.

CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS

As LICITANTES devem ser representadas por CORRETORAS CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a LICITANTE vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada CORRETORA CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a CORRETORA CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a CORRETORA CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a CORRETORA CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 9.1.2.2 do EDITAL.

Os poderes da CORRETORA CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da CORRETORA CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega dos Envelopes deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 10.3 do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- ENVELOPE 1 – Garantia de Proposta, Documentos de Representação e Declaração de Desempate;
- ENVELOPE 2 – Proposta Comercial; e
- ENVELOPE 3 – Documentos de Habilitação.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela CORRETORA CREDENCIADA perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 15.1 do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo termo de encerramento, conforme o item 10.3.2 do EDITAL;
- Em 2 (duas) vias, identificadas na forma do item 10.4.2, cada qual acompanhada de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme os itens 10.3 e 10.12 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o item 10.9.2 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 5.4 do EDITAL;
- Seguindo os modelos do Edital sempre que houver, conforme itens específicos;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do ENVELOPE 1, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o item 10.4.3 do EDITAL;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme o item 10.9 do EDITAL;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes, conforme item 10.13 do EDITAL;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada ENVELOPE, conforme item 10.3 do EDITAL;

- Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 10.2 do EDITAL;

REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Na data para entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá os ENVELOPES 1, 2 e 3.

A CORRETORA CREDENCIADA será responsável pela entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Os poderes de representação da CORRETORA CREDENCIADA serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser realizada via cadastro@b3.com.br c/c leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Apenas caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela CORRETORA CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer ENVELOPE**, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via cadastro@B3.com.br, ficando dispensada a apresentação de documentos.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante do CORRETORA CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE 1

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 1 os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- Garantia de Proposta, conforme ANEXOS C e D deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do Edital e deste Manual;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste Manual;
- Declaração, conforme ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.987/1995, se enquadra, conforme item 12.6.2.
- Documentos para comprovação dos poderes de Representantes Credenciados, incluindo “Instrumento e Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, conforme item 5.8.7, e respectivos subitens, do EDITAL;
- Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA; e
- Documentos de representação da CORRETORA para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO deste Manual;

- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO D deste Manual; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das CORRETORAS CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As CORRETORAS CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor de R\$ 8.089.212,33 (oito milhões, oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos), conforme previsto no item 12.1 do EDITAL

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, ou seja, de 25/05/2021 a 21/11/2021, conforme o Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 12.1 da Circular nº 477/2013 da SUSEP, ou seja, a vigência deverá ser de 24/05/2021 a 21/11/2021.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à CORRETORA CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que trata-se de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A LICITANTE vencedora deverá entregar a Garantia de Execução do Contrato diretamente à SUPARC e não à B3.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de ENVELOPES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 12.11.3 do EDITAL, deverá ser estar contido no ENVELOPE 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);

- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a CORRETORA CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO C deste Manual;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e

- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO D;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os bancos emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do ENVELOPE 1.

Na hipótese de o emissor da Garantia de Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias

úteis antes da data designada para entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via cadastro@B3.com.br c/c leiloes@B3.com.br.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3

Aos cuidados do CADASTRO

XV DE NOVEMBRO, 275

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01010-901

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do ENVELOPE 1, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Deverá constar em cada ENVELOPE 2 unicamente a proposta conforme o modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES e o termo de encerramento.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do ENVELOPE 2, já entregue na DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das CORRETORAS CREDENCIADAS e aplicação de critérios legais para desempate.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Cada CORRETORA CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES 2, análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

Um representante da B3 solicitará à CEL o ENVELOPE 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão disponibilizadas em ordem crescente de valores. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor. Conforme item 13.3 do EDITAL, as propostas estarão e somente serão aceitas em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

O sistema da B3 exibirá, no recinto da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, os valores das propostas recebidas.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 15.9 do EDITAL, poderá ocorrer sessão de propostas a viva voz entre as LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas e com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar após a abertura das propostas fechadas.

Ofertas à viva voz devem:

- Ocorrer na ordem inversa da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas;
- Ser de valor inferior ao menor valor ofertado até o momento pela própria LICITANTE, admitidos lances intermediários, nos termos do item 15.13.6 do EDITAL;
- Alterar a classificação da própria LICITANTE, sendo vedados lances idênticos aos já ofertados pelas demais LICITANTES;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

Os operadores das CORRETORAS CREDENCIADAS deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das LICITANTES para o DIRETOR DA SESSÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO convidará individual e sucessivamente as LICITANTES para a apregoação de lances, na ordem inversa da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas nos ENVELOPES 2, de maneira que a LICITANTE melhor classificada na fase escrita será sempre a última a ser convocada.

Se duas LICITANTES estiverem empatadas e classificadas para apregoação à viva-voz, será realizado sorteio para definição da LICITANTE que será considerada melhor classificada, sendo considerada para esta finalidade a primeira sorteada.

Os lances apregoados após o decurso do tempo máximo informado pelo DIRETOR DA SESSÃO serão considerados inválidos ou não realizados.

A disputa à viva-voz ocorrerá até que nenhuma LICITANTE tenha interesse em melhorar, ou seja, reduzir a sua PROPOSTA COMERCIAL. A LICITANTE que decidir

não apregoar à viva-voz em determinada rodada somente poderá ofertar nova proposta se houver a abertura de nova rodada à viva-voz.

Quando todas as LICITANTES não possuírem interesse em ofertar novo lance ou não se manifestarem quando convocadas para fazê-lo, será encerrado o viva-voz, sagrando-se vencedora a LICITANTE melhor classificada neste momento.

EXEMPLOS DE RODADAS E LANCES À VIVA-VOZ

No exemplo a seguir, utilizaremos, hipoteticamente, como valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

As propostas indicadas em amarelo são aquelas que estão melhor classificadas em determinada fase/rodada e são utilizadas como referência, as destacadas em verde são as propostas que estão participando de determinada fase/rodada e as propostas em cinza são aquelas que não serão consideradas para determinada fase/rodada.

Exemplo nº 1

PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

LICITANTE	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

A LICITANTE que ofertou a melhor proposta escrita é a LICITANTE D, cuja proposta será utilizada como referência para o cálculo do corte de 20%, que determinará as LICITANTES classificadas para o viva-voz.

Aplicado o corte de 20%, que, neste caso, corresponde ao valor de R\$ 840.000,00, estão classificadas para o viva-voz além da LICITANTE D que apresentou a melhor proposta, as LICITANTES que apresentaram propostas iguais ou inferiores à R\$ 840.000,00, quais sejam, as LICITANTES B e C. A LICITANTE A está dispensada desta fase, em razão de sua proposta ser superior ao valor de corte.

PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS PARA O VIVA-VOZ

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

Considerando que a LICITANTE D apresentou a melhor proposta até o momento, ela será a última na ordem de apregoação à viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO definiu que o valor mínimo de variação a ser observado é de R\$ 50.000,00.

O DIRETOR DA SESSÃO abriu a rodada de lances à viva-voz, convocando as LICITANTES conforme a ordem inversa de classificação, primeiramente a LICITANTE

B, que apresentou a proposta mais alta, depois a LICITANTE C, que apresentou a segunda proposta mais alta e, então, a LICITANTE D, melhor classificada. Esta ordem será aplicada em todas as rodadas eventualmente realizadas.

A LICITANTE B não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL. A LICITANTE C ofertou proposta no valor de R\$ 690.000,00. A LICITANTE D também não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL nesta rodada.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 700.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, nenhuma das LICITANTES classificadas teve interesse em ofertar nova PROPOSTA COMERCIAL.

Desta forma, a LICITANTE C sagrou-se vencedora.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 700.000,00

Exemplo nº 2

PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

A LICITANTE que ofertou a melhor proposta escrita é a LICITANTE D, cuja proposta será utilizada como referência para o cálculo do corte de 20%, que determinará as LICITANTES classificadas para o viva-voz.

Aplicado o corte de 20%, que neste caso, corresponde ao valor de R\$ 840.000,00, estão classificadas para o viva-voz além da LICITANTE D, as LICITANTES que apresentaram propostas iguais ou inferiores à R\$ 840.000,00, quais sejam, as LICITANTES A, B e C.

PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS PARA O VIVA-VOZ

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

Considerando que a LICITANTE D apresentou a melhor proposta até o momento, ela será a última na ordem de apregoação à viva-voz.

As LICITANTE B e C estão empatadas, de maneira que o DIRETOR DA SESSÃO realizou um sorteio para definir a ordem de classificação de tais LICITANTE. O número correspondente à LICITANTE C foi sorteado, de maneira que a LICITANTE C será considerada melhor classificada e ofertará proposta depois da LICITANTE B. Por fim, a LICITANTE A será a primeira a ofertar à viva-voz. Esta ordem será aplicada em todas as rodadas eventualmente realizadas.

O DIRETOR DA SESSÃO deu início ao viva-voz estabelecendo como intervalo mínimo de variação a importância de R\$ 100.000,00 e convocou as LICITANTE conforme a ordem de classificação, respeitada também a ordenação definida no sorteio, qual seja, LICITANTE A, B, C e D.

Iniciado o viva-voz, a LICITANTE A não teve interesse em ofertar PROPOSTA COMERCIAL. A LICITANTE B ofertou proposta de R\$ 650.000,00. A LICITANTE C não quis ofertar proposta. A LICITANTE D ofertou proposta de R\$ 600.000,00, superando a proposta da LICITANTE B.

Encerrou-se a primeira rodada à viva-voz, uma vez que todas as LICITANTES foram convocadas e se manifestaram, apregoando à viva-voz ou não. A LICITANTE D é a melhor classificada, neste momento.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 600.000,00

O DIRETOR DA SESSÃO abriu uma nova rodada à viva-voz, convocando, novamente, as LICITANTES na ordem inversa de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas, ou seja: LICITANTE A, B, C e D.

As LICITANTES A, C e D decidiram não ofertar nova proposta à viva-voz quando convocadas. A LICITANTE B decidiu ofertar proposta de R\$ 530.000,00, superando a LICITANTE D.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 600.000,00

Realizada nova rodada para oferta à viva-voz, nenhuma das LICITANTES apresentou nova PROPOSTA COMERCIAL.

Desta forma, a LICITANTE B sagrou-se vencedora.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 600.000,00

Exemplo nº 3

PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

A LICITANTE que ofertou a melhor proposta escrita é a LICITANTE D, cuja proposta será utilizada como referência para o cálculo do corte de 20%, que determinará as LICITANTES classificadas para o viva-voz.

Aplicado o corte de 20%, que neste caso, corresponde ao valor de R\$ 840.000,00, estão classificadas para o viva-voz além da LICITANTE D que apresentou a melhor proposta, as LICITANTES que apresentaram propostas iguais ou inferiores à R\$ 840.000,00, quais sejam, as LICITANTES B e C. A LICITANTE A está dispensada desta fase, em razão de sua proposta ser superior ao valor de corte.

PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS PARA O VIVA-VOZ

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

Considerando que a LICITANTE D apresentou a melhor proposta até o momento, ela será a última na ordem de apregoação à viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO definiu que o valor mínimo de variação a ser observado é de R\$ 50.000,00.

O DIRETOR DA SESSÃO abriu a rodada de lances à viva-voz, convocando as LICITANTES conforme a ordem inversa de classificação, primeiramente a LICITANTE B, que apresentou a proposta mais alta, depois a LICITANTE C, que apresentou a segunda proposta mais alta e então, a LICITANTE D, melhor classificada. Esta ordem será aplicada em todas as rodadas eventualmente realizadas.

A LICITANTE B não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL. A LICITANTE C ofertou proposta no valor de R\$ 690.000,00. A LICITANTE D também não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL nesta rodada.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LICITANTES	A	B	C	D
------------	---	---	---	---

Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 700.000,00
---	----------------	----------------	----------------	----------------

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, a LICITANTE B não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL. A LICITANTE C não teve interesse em melhorar sua proposta. A LICITANTE D ofertou proposta no valor de R\$ 650.000,00.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 650.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, a LICITANTE B ofertou proposta no valor de R\$ 685.000,00, alterando sua classificação no certame e ocupando a posição de segunda colocada. A LICITANTE C não teve interesse em melhorar sua proposta. A LICITANTE D manteve a primeira colocação e não ofertou nova proposta nesta rodada.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 685.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 650.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, nenhuma das LICITANTES apresentou nova PROPOSTA COMERCIAL.

Desta forma, a LICITANTE D sagrou-se vencedora.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITANTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 685.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 680.000,00

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos ENVELOPES 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.987/1995, nos termos do item 15.16.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira LICITANTE sorteada será a melhor classificada.

2. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores a melhor classificada, a LICITANTE vencedora será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada.

Os documentos dos ENVELOPES 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à CELo para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada, a CEL preferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 14 do cronograma do item 15.1 do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste ANEXO B.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da CORRETORA CREDENCIADA representante da LICITANTE vencedora, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, na importância de R\$ 587.518,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 18.3.6 do Edital, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de dezembro/2020.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à CEL pela B3.

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA DOS TRECHOS DAS RODOVIAS TRANSCERRADOS E ESTRADA PALESTINA.

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da CORRETORAE CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de CORRETORA CREDENCIADA; e

[Denominação social da LICITANTE], com sede na *[sede social da LICITANTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da LICITANTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de LICITANTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à Corretora Credenciada, e a Corretora Credenciada à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar;
- Reapresentação de proposta escrita, se houver; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A Corretora Credenciada indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública do Leilão:

- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
- Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].

3.1. A credencial do operador da Corretora Credenciada deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A Corretora Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.

5. A taxa de corretagem da Corretora Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].

6. A Corretora Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.

9. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Corretora Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de

Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Corretora Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela Corretora Credenciada da B3 e devolução à Licitante; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A Corretora Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à Corretora Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento,

assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinaturas dos Representantes Credenciados, com firmas reconhecidas

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão social da Licitante]

Assinaturas dos representantes legais da Corretora Credenciada com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da Corretora Credenciada]
[Razão social da Corretora Credenciada]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os ENVELOPES 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, um Termo de Encerramento.

Todas as LICITANTES deverão apresentar termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, nos termos do item 14.2.8 do EDITAL, atendendo aos requisitos de seus subitens quanto ao seu conteúdo.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTE:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
TODAS AS LICITANTES	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições. Item 14.2.2.2 do EDITAL.	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do domicílio da LICITANTE, com até 30 dias de emissão. Item 14.4.2 do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ. Item 14.3.2 do EDITAL.	Documentos conforme item 14.5 e seguintes do EDITAL.	Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Item 14.6.2.2 do EDITAL
			Comprovação de regularidade para com os débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União. Item 14.3.4 do EDITAL		
		Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei Item 14.4.3, do EDITAL.	Comprovação da existência de inscrição fiscal e de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal e/ou estadual. Itens 14.3.3, 14.3.5 e 14.3.6 do EDITAL		

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
					Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção. Item 14.6.2.3. do EDITAL
			Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Item 14.3.8 do EDITAL.		Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Item 14.6.2.4 do EDITAL
					Declaração de Regularidade Geral. Item 14.6.2.5 do EDITAL.
	Termo de Constituição de SPE, na forma do item 14.2.8 e subitens do EDITAL.				

ESTRANGEIRAS

No caso de LICITANTE estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer também.

FUNDO DE INVESTIMENTO

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA	Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 14.2.3 do EDITAL.	balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, certificados por um contador registrado na entidade profissional competente se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem, e deverão ser referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Item 14.4.6			
	Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES. Item 14.2.4 do EDITAL				

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 14.2.5.2 do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 14.4.10 do EDITAL.		
	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente Item 14.2.5.3 do EDITAL.			
	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019. Item 14.2.5.4 do EDITAL.			

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM. Item 14.2.5.5 do EDITAL.			
	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame. Item 14.2.5.6 do Edital.			
	Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476. Item 14.2.5.7 do EDITAL.			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 14.2.6 do EDITAL.	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 14.4.10.3 do EDITAL.		

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	<p>Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Item 14.2.7 do EDITAL.</p>			

ANEXO C – TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

Se Consórcio, a Licitante deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e as respectivas participações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1. Tomador

1.1. Licitante

2. Segurado

2.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF sob nº 33.906.123/0001-45

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência Pública nº [.] / [.] , incluindo a retirada de sua Proposta Comercial durante seu período de validade, a recusa da LICITANTE em assinar o Contrato caso a LICITANTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I – Seguro Garantia do Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 8.089.212,33 (oito milhões oitenta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e três centavos).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período, até a assinatura do Contrato. Neste caso, a vigência deverá se iniciar 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a fim de que possa contemplar as 24h de vigência da data de início.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pela Licitante das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

ANEXO D – MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

Se Consórcio, a Licitante deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e as respectivas participações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 003/2020

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF sob nº 33.906.123/0001-45, como fiador solidário da [nome da licitante], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n. 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Procedimento Licitatório descrito no Edital da Concorrência Pública nº [●]/2020 (“Edital”), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ o valor de R\$ 8.089.212,33 (oito milhões oitenta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e três centavos) , caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a retirada de sua Proposta Comercial durante seu período de validade, a recusa da Afiançada ou sociedade de propósito

específico a ser constituída por ela nos termos do Edital de assinar o respectivo Contrato de Concessão, caso a Afiançada seja declarada vencedora da licitação em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar o cumprimento da obrigação assumida perante a SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de a SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no Edital, de 25/05/2021 a 21/11/2021, podendo ter a referida vigência prorrogada sucessivamente, por igual período, até a data de assinatura do Contrato de Concessão.

7. O Banco Fiador, ainda, declara que:

a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

c) seu capital social é de R\$ [●], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança encontra-se dentro dos

limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: